



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 018/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 05.919.156/0001-94, estabelecida na Rua Xanxerê, n.º 250, bairro Lider, na cidade de Chapecó-SC, CEP 89805-270, neste ato representado por sua sócia proprietária, Srª **Renata Raquel Ahlf**, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 005.351.199-92, portadora da Carteira de Identidade n.º 4256445/-SSP-SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó-SC.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino, com recursos próprios, conforme especificações e quantitativos que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação
02	120	Un	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, acondicionado em embalagens de 05 kg.
13	80	Un	Bolacha água e sal, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Sal, Amido, Fermento químico, Estabilizante lecitina de soja, Melhorador de farinha. Podendo conter traços de leite.
14	100	Un	Bolacha de maisena, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Amido de milho, Açúcar invertido, Sal, Fermento químico, Aromatizantes, Estabilizante lecitina de soja, Melhorador de farinha.
15	100	Un	Bolacha tipo Maria, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Amido, Soro de leite, Sal, Fermento químico.
23	100	Emb	Chá de camomila, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.
24	100	Emb	Chá erva doce, embalagem de 10 g, contendo 10 sachets.
25	100	Emb	Chá de maçã com canela, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.
26	100	Emb	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g.
31	80	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.
32	250	Emb	Farinha de trigo, tipo 1, contendo 180Kcal, 38g carboidratos, 05g proteínas, 0,5g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g de gordura trans, 01g de fibra, 09mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg de ácido fólico, em embalagem de 05Kg.
33	100	Kg	Feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 30 gramas: 90 kcal, 17,0 carboidratos, 6,0 g de proteína, 0,0 g gorduras totais, 0,0 mg de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg.
36	50	Kg	Gelatina em pó, sabor abacaxi, acondicionados em embalagem de 1 kg.
37	50	Kg	Gelatina em pó, sabor morango, acondicionada em embalagem de 1kg.
38	50	Kg	Gelatina em pó, sabor uva, acondicionada em embalagem de 1kg
41	3.258	Un	Leite UHT, integral, 3% gordura, embalagem de 01 litro, não necessita de refrigeração.
44	20	Emb	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g.
45	120	Emb	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote de 500g.
51	120	Un	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.
55	90	Un	Sagu, tipo 1, classe granulada, embalagens de 500g.
58	48	Emb	Schmier de fruta, dos seguintes sabores: uva, maçã, morango e figo, contendo a cada 20 grs: 54kcal, 14g carboidratos, 0 g proteínas, 0 g de gorduras totais, 14 mg cálcio, 0 mg de sódio, embalagens de 1kg.
60	72	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.

Obs. Os Gêneros alimentícios deverão apresentar prazo de validade superior ou igual a 04 (quatro) meses, a contar da entrega.

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 Caberá a CONTRATADA:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

AP OESTE
Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda.

Renata Raquel Ahlf dos Santos

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



3.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, impreterivelmente, até as 09h do dia, sendo os **não-perecíveis**, em sua totalidade, no dia 03/02/2015 e os **perecíveis**, de forma fracionada, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), contendo a data e a quantidade a ser entregue, elaborado pela Nutricionista do Município, responsável pela merenda escolar.

4.2 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.3 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.4 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.5 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento dos itens **02,13,14,15,23,24,25,26,31,32,33,36,37,38,41,44,45,51,55,58 e 60** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação o valor total de **R\$ 11.898,28 (onze mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)**, nas quantidades que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificação	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
02	120	Un	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, acondicionado em embalagens de 05 kg.	7,44	892,80
13	80	Un	Bolacha água e sal, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Sal, Amido, Fermento químico, Estabilizante lecitina de soja, Melhorador de farinha. Podendo conter traços de leite.	2,18	174,40
14	100	Un	Bolacha de maisena, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Amido de milho, Açúcar invertido, Sal, Fermento químico, Aromatizantes, Estabilizante lecitina de soja, Melhorador de farinha.	2,16	216,00
15	100	Un	Bolacha tipo Maria, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Amido, Soro de leite, Sal, Fermento químico.	2,14	214,00
23	100	Emb	Chá de camomila, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.	1,38	138,00
24	100	Emb	Chá erva doce, embalagem de 10 g, contendo 10 sachets.	2,03	203,00
25	100	Emb	Chá de maçã com canela, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.	2,59	259,00
26	100	Emb	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g.	3,34	334,00
31	80	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.	1,34	134,00
32	250	Emb	Farinha de trigo, tipo 1, contendo 180Kcal, 38g carboidratos, 05g proteínas, 0,5g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g de gordura trans, 01g de fibra, 09mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg de ácido fólico, em embalagem de 05Kg.	6,61	661,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



33	100	Kg	Feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 30 gramas: 90 kcal, 17,0 carboidratos, 6,0 g de proteína, 0,0 g gorduras totais, 0,0 mg de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg.	3,17	317,00
36	50	Kg	Gelatina em pó, sabor abacaxi, acondicionados em embalagem de 1 kg.	6,19	619,00
37	50	Kg	Gelatina em pó, sabor morango, acondicionada em embalagem de 1kg.	7,56	756,00
38	50	Kg	Gelatina em pó, sabor uva, acondicionada em embalagem de 1kg	6,19	619,00
41	3.258	Un	Leite UHT, integral, 3% gordura, embalagem de 01 litro, não necessita de refrigeração.	1,65	165,00
44	20	Emb	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g.	2,23	223,00
45	120	Emb	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote de 500g.	1,64	164,00
51	120	Un	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.	2,51	251,00
55	90	Un	Sagu, tipo 1, classe granulada, embalagens de 500g.	2,34	234,00
58	48	Emb	Schmier de fruta, dos seguintes sabores: uva, maçã, morango e figo, contendo a cada 20 grs: 54kcal, 14g carboidratos, 0 g proteínas, 0 g de gorduras totais, 14 mg cálcio, 0 mg de sódio, embalagens de 1kg.	3,89	389,00
60	72	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.	1,08	77,76
				Valor Total	11.898,28

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em relação aos gêneros alimentícios não perecíveis, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega da totalidade dos itens adjudicados e em relação aos gêneros alimentícios perecíveis, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de cada entrega, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 55 e Projeto Atividade 2072, constante do orçamento – Exercício 2015.

10 DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



11 DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.

11.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º, do artigo 78 do mesmo diploma.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 166/2014, de 18/12/2014.**

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 21 de janeiro de 2015

APÓSTE
Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda.
Renaia Raquel Ahlf dos Santos
RENAIA RAQUEL AHLF
Sócia Proprietária
CONTRATADA

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Micheli de Melo Rad
Assessora Jurídica

Testemunhas:

CPF

947.708.590-15

CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 019/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 01.466.681/0001-40, estabelecida na Av. Central, n.º 695, Bairro Centro na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sr^a **Elma Lanzarin Pasqualotti**, inscrita no CPF n.º 355.558.900-87, portador da Carteira de Identidade n.º 7025063012, residente e domiciliada na Av. Ângelo Santi, 665, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino, com recursos próprios, conforme especificações e quantitativos que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação
04	20	Un	Alho fêmea, graúdo, desenfestado, de primeira qualidade, embalagem de 180g.
9	3.058	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.
12	68	Kg	Beterraba, padrão médio e uniforme, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, não murcho, livre de podridão, sem folha, limpa, de primeira qualidade.
16	50	Un	Canela em rama embalagem do no mínimo 12g.
18	903	Kg	Carne bovina de 2ª, moída, com até 10% de gordura, aptas para consumo, congelada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem) com certificado sanitário do dia. Embaladas em embalagens de aproximadamente 02Kg.
22	145	Kg	Cenoura, padrão médio e uniforme, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, não murcho, livre de podridão, sem folha, limpa, de primeira qualidade.
28	10	Pc	Coco ralado, embalagem de 500g.
30	50	Un	Extrato de tomate embalagem mínimo de 340g
34	30	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.
35	20	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.
42	40	Un	Lentilha, boa qualidade, pacote com 500g.
46	990	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento uniforme dos frutos, acondicionadas em embalagens apropriadas.
47	320	Un	Manga tamanho médio padrão, em amadurecimento, frutos uniformes
52	214	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas.
53	60	Kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g.
57	75	Kg	Salsicha de boa qualidade, aptas para consumo, resfriada, acondicionada em embalagens plásticas.
59	352	Kg	Tomate inteiro, integro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para o consumo, livre de podridão.

Obs. Os Gêneros alimentícios deverão apresentar prazo de validade superior ou igual a 04 (quatro) meses, a contar da entrega.

3 DAS OBRIGAÇÕES:

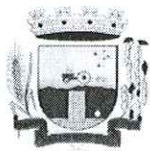
3.1 Caberá a CONTRATADA:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, impreterivelmente, até as 09h do dia, sendo os **não-perecíveis**, em sua totalidade, no dia 03/02/2015 e os **perecíveis**, de forma fracionada, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), contendo a data e a quantidade a ser entregue, elaborado pela Nutricionista do Município, responsável pela merenda escolar.

4.2 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.3 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.4 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.5 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento dos itens **04,09,12,16,18,22,28,30,34,35,42,46,47,52,53,57 e 59** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação o valor total de **R\$ 25.381,14 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e quatorze centavos)**, nas quantidades que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
04	20	Un	Alho fêmea, graúdo, desfenestado, de primeira qualidade, embalagem de 180g.	3,89	77,80
9	3.058	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.	1,24	3.791,92
12	68	Kg	Beterraba, padrão médio e uniforme, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, não murcho, livre de podridão, sem folha, limpa, de primeira qualidade.	2,98	202,64
16	50	Un	Canela em rama embalagem do no mínimo 12g.	1,22	61,00
18	903	Kg	Carne bovina de 2ª, moída, com até 10% de gordura, aptas para consumo, congelada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem) com certificado sanitário do dia. Embaladas em embalagens de aproximadamente 02Kg.	11,98	10.817,94
22	145	Kg	Cenoura, padrão médio e uniforme, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, não murcho, livre de podridão, sem folha, limpa, de primeira qualidade.	3,29	477,05
28	10	Pc	Coco ralado, embalagem de 500g.	11,99	119,90
30	50	Un	Extrato de tomate embalagem mínimo de 340g	1,48	74,00
34	30	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.	4,28	128,40
35	20	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.	9,89	197,80
42	40	Un	Lentilha, boa qualidade, pacote com 500g.	2,57	102,80
46	990	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento uniforme dos frutos, acondicionadas em embalagens apropriadas.	3,98	3.940,20
47	320	Un	Manga tamanho médio padrão, em amadurecimento, frutos uniformes	3,30	1.056,00
52	214	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas.	3,49	746,86
53	60	Kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g.	21,98	1.318,80
57	75	Kg	Salsicha de boa qualidade, aptas para consumo, resfriada, acondicionada em embalagens plásticas.	7,29	546,75
59	352	Kg	Tomate inteiro, integro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para o consumo, livre de podridão.	4,89	1.721,28

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



			Valor Total	25.381,14
--	--	--	--------------------	------------------

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em relação aos gêneros alimentícios não perecíveis, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega da totalidade dos itens adjudicados e em relação aos gêneros alimentícios perecíveis, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de cada entrega, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 55 e Projeto Atividade 2072, constante do orçamento – Exercício 2015.

10 DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.

11.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º, do artigo 78 do mesmo diploma.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 166/2014, de 18/12/2014.**

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 21 de janeiro de 2015

Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

CPF

90167384015

ELMA LANZARIN PASQUALOTTI
Sócia Proprietária
CONTRATADA

CPF

004.570.120-21



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 020/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 88.587.357/0002-40, estabelecida na Rua Pedro Baldasso, n.º 47, Bairro Centro, na cidade de Carlos Barbosa, CEP 95185-000, neste ato representado por sua representante legal, Sr.ª **Juliana Fabro**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 977.391.970-68, portador da Carteira de Identidade n.º 4074599129, residente e domiciliado na cidade de Carlos Barbosa – RS.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino, com recursos próprios., conforme especificações e quantitativos que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificação
11	1.080	Emb	Bebida láctea, sabor morango, embalagens de 1 litro
39	100	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.
40	100	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.

Obs. Os Gêneros alimentícios deverão apresentar prazo de validade superior ou igual a 04 (quatro) meses, a contar da entrega.

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 Caberá a CONTRATADA:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, n.º 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, impreterivelmente, até as 09h do dia, sendo os **não-percíveis**, em sua totalidade, no dia 03/02/2015 e os **percíveis**, de forma fracionada, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), contendo a data e a quantidade a ser entregue, elaborado pela Nutricionista do Município, responsável pela merenda escolar.

4.2 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.3 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



4.4 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.5 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento dos itens **11, 39 e 40** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação o valor total de **R\$ 2.767,40 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**, nas quantidades que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificação	Valor (R\$)	Valor (R\$)
11	1.080	Emb	Bebida láctea, sabor morango, embalagens de 1 litro	2,03	2.192,40
39	100	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.	2,73	273,00
40	100	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.	3,02	302,00
Valor Total				2.767,40	

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em relação aos gêneros alimentícios não perecíveis, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega da totalidade dos itens adjudicados e em relação aos gêneros alimentícios perecíveis, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de cada entrega, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 55 e Projeto Atividade 2072, constante do orçamento – Exercício 2015.

10 DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.

11.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º, do artigo 78 do mesmo diploma.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 166/2014, de 18/12/2014.**

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

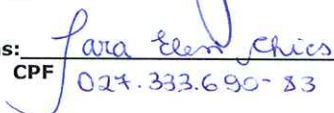
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 21 de janeiro de 2015

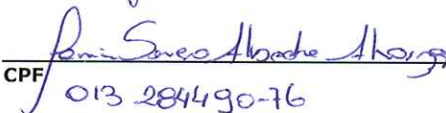

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

Testemunhas:


CPF 027.333.690-83


JULIANA FABRO
Representante legal
CONTRATADA


CPF 013.284.90-76



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 021/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SALUKI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 90.851.866/0001-07, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 163, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Ângelo Sperotto**, inscrito no CPF n.º 703.630.560-68, portador da Carteira de Identidade n.º 3055480606, residente e domiciliado na Rua Egon Herbert Konig, n.º 194, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino, com recursos próprios, conforme especificações e quantitativos que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação
01	40	Un	Abacaxi, fresco, graúdo, em grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade.
03	664	Un	Alface crespa ou lisa, pé embalado, verde, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murcha e amarelas.
05	75	Pc	Amido de milho, boa qualidade, embalagem de 500g.
06	100	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.
7	10	Emb	Aveia em flocos, embalagem de 500g.
8	500	Kg	Banana - Prata, maturação média, sem sinais de deterioração.
10	210	Kg	Batata-inglesa, tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
17	40	Un	Carne bovina de 2ª, aptas para consumo, congelada, boa coloração, com certificado sanitário.
19	646	Kg	Carne de frango (coxa e sobrecoxa de frango), sem dorso, aptas para consumo, congelada, boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas de aproximadamente 2kg.
20	60	Kg	Carne suína, pernil, congelada, aptos para consumo, com certificado sanitário, acondicionados em embalagens plásticas.
21	208	Kg	Cebola graúda, padrão uniforme, desenfestada, firme e tenra, sem brotos, de primeira qualidade.
27	20	Emb	Chocolate granulado macio, pacote com no mínimo 500g.
29	50	Un	Cravo da Índia, embalagem com mínimo de 15g
43	1.600	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.
48	70	Kg	Margarina vegetal sem sal, com teor reduzido de lipídio, embalagens de 1kg.
49	180	Kg	Melancia madura em boas condições tamanho médio.
50	82	Kg	Mortadela Fatiada, sem gordura, pesando em média 15grs a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada.
54	163	Un	Repolho verde, tamanho médio, vegetal firme íntegro e limpo textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e pulgões.
56	100	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.

Obs. Os Gêneros alimentícios deverão apresentar prazo de validade superior ou igual a 04 (quatro) meses, a contar da entrega.

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 Caberá a CONTRATADA:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, impreterivelmente, até as 09h do dia, sendo os **não-perecíveis**, em sua totalidade, no dia 03/02/2015 e os **perecíveis**, de forma fracionada, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), contendo a data e a quantidade a ser entregue, elaborado pela Nutricionista do Município, responsável pela merenda escolar.

4.2 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.3 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.4 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.5 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento dos itens **01,03,05,06,07,08,10,17,19,20,21,27,29,43,48,49,50,54 e 56** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação o valor total de **R\$ 18.819,55 (dezoito mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, nas quantidades que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
01	40	Un	Abacaxi, fresco, gráudo, em grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade.	3,85	154
03	664	Un	Alface crespa ou lisa, pé embalado, verde, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murcha e amarelas.	1,00	664,00
05	75	Pc	Amido de milho, boa qualidade, embalagem de 500g.	2,49	186,75
06	100	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.	8,37	837,00
7	10	Emb	Aveia em flocos, embalagem de 500g.	2,75	27,50
8	500	Kg	Banana - Prata, maturação média, sem sinais de deterioração.	2,59	1.295,00
10	210	Kg	Batata-inglesa, tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	2,40	504,00
17	40	Un	Carne bovina de 2ª, aptas para consumo, congelada, boa coloração, com certificado sanitário.	10,87	434,80
19	646	Kg	Carne de frango (coxa e sobrecoxa de frango), sem dorso, aptas para consumo, congelada, boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas de aproximadamente 2kg.	5,90	3.811,40
20	60	Kg	Carne suína, pernil, congelada, aptos para consumo, com certificado sanitário, acondicionados em embalagens plásticas.	11,59	695,40
21	208	Kg	Cebola graúda, padrão uniforme, desenfestada, firme e tenra, sem brotos, de primeira qualidade.	2,40	499,20
27	20	Emb	Chocolate granulado macio, pacote com no mínimo 500g.	6,50	130,
29	50	Un	Cravo da índia, embalagem com mínimo de 15g	1,94	97,00
43	1.600	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.	4,90	7.840,00
48	70	Kg	Margarina vegetal sem sal, com teor reduzido de lipídio, embalagens de 1kg.	3,70	259,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



49	180	Kg	Melancia madura em boas condições tamanho médio.	1,30	234,00
50	82	Kg	Mortadela Fatiada, sem gordura, pesando em média 15grs a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada.	7,40	606,80
54	163	Un	Repolho verde, tamanho médio, vegetal firme íntegro e limpo textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e pulgões.	2,90	472,70
56	100	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.	0,71	71,00
				Valor Total	18.819,55

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em relação aos gêneros alimentícios não perecíveis, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega da totalidade dos itens adjudicados e em relação aos gêneros alimentícios perecíveis, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de cada entrega, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 55 e Projeto Atividade 2072, constante do orçamento – Exercício 2015.

10 DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



11.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º, do artigo 78 do mesmo diploma.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 166/2014, de 18/12/2014.**

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 21 de janeiro de 2015


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ÂNGELO SPEROTTO
Sócio-Proprietário
CONTRATADA



Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

Testemunhas:

CPF


905673840-15

CPF


004.570.120-21